

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

CONTRATO Nº 582- 2024

Contrato de fornecimento de materiais de construção para pequenas e eventuais reformas, reparos e manutenção dos prédios públicos vinculados a Prefeitura Municipal de Juazeiro/Bahia. Que celebra o Município de Juazeiro/BA e a empresa **FRED MIRANDA DE ALENCAR EIRELI-ME.**

O **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA**, órgão da administração Pública em Geral, natureza Jurídica Município, sediada na Praça Barão do Rio Branco, n.º 01 – Centro, Juazeiro - BA, cadastrado no CNPJ nº 13.915.632/0001-27, e-mail oficial: licitacao@juazeiro.ba.gov.br, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, Senhor **WENDELL BATISTA DE ARAÚJO**, brasileiro, de ora em diante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **FRED MIRANDA DE ALENCAR EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na avenida Bahia bairro Dom tomas nº 17, cep: 48905-551 Juazeiro/BA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 31.297.262/0001-93, neste ato representado por **FRED MIRANDA DE ALENCAR**, inscrito no CPF/MF sob o n. 957.762.225-91, residente e domiciliado na cidade de Juazeiro/BA,, de ora em diante **CONTRATADA**, resolvem firmar instrumento contratual mediante as seguintes cláusulas.

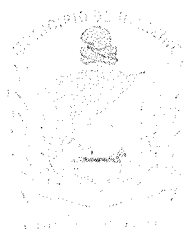
As partes têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no **Processo Administrativo nº 279/2023, Pregão eletrônico nº 070/2023** e Ata de Registro de Preço nº 172/2023, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - SUPORTE JURÍDICO

1.1. Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do *caput* do art. 54 da Lei Federal 8.666/1993 e ainda o seguinte:

- 1.1.1.** Lei Federal nº 4.320/1964 –Direito Financeiro Público;
- 1.1.2.** Lei Federal 8.137/1990 – Crimes de Ordem Tributária e econômica;
- 1.1.3.** Lei Federal nº 8.429/1992 – Improbidade Administrativa;
- 1.1.4.** Lei Federal nº. 8.666/1993 – Licitações e Contratos;
- 1.1.5.** Lei Federal 9.430/1996 – Tributação Federal;
- 1.1.6.** Lei Complementar nº 101/2000 – Responsabilidade Fiscal;
- 1.1.7.** Lei federal nº 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro;
- 1.1.8.** Lei Federal nº. 10.520/2002 – Regulamentação o Pregão;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

- 1.1.9. Lei Complementar nº 123/2006 – Microempresas;
- 1.1.10. Lei Federal nº 12.527/2011 – Transparência Pública;
- 1.1.11. Decreto Federal nº 10.024/2019 – Regulamenta Pregão Eletrônico;

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto nos termos do inciso i do art. 55 da lei federal 8.666/1993, do presente instrumento a contratação de pessoa jurídica habilitada para fornecimento de materiais de construção para pequenas e eventuais reformas, reparos e manutenção dos prédios públicos vinculados a Prefeitura Municipal de Juazeiro/Bahia.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. O objeto deste contrato deverá seguir a rigor as especificações técnicas descritas em sua proposta de preço, anexa a este contrato, de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, de imediato, *in loco*, após solicitação oficial, a partir da assinatura do contrato e/ou emissão do empenho.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO

4.1. O prazo de entrega dos bens solicitados será de até 48 horas, contados do(a) envio da Ordem de Fornecimento, em remessa única, no seguinte endereço: No local indicado pela Secretaria solicitante dentro do território municipal de Juazeiro/BA.

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência/Edital.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência/Edital, devendo ser substituídos no prazo de 05 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.7. O objeto deverá ser entregue em local definido pela solicitante;

4.8. O recebimento deverá cumprir os critérios estabelecidos neste instrumento;

4.9. As correspondências entre administração pública deverão ocorrer por meio do e-mail armazemdovalle@outlook.com, para o e-mail armazemdovalle@outlook.com;

4.10. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA tomar medidas tecnológicas para que o e-mail da CONTRATANTE chegue à sua caixa entrada;

4.11. A licitante que mudar de e-mail deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE por meio de ofício;

4.12. O não cumprimento do prazo previsto na alínea anterior acarretará a CONTRATADA às penalidades previstas neste instrumento contratual.



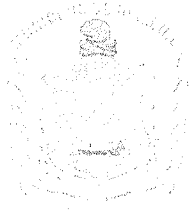


PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. O valor global para a prestação do objeto deste contrato é de **R\$ 611.528,07 (Seiscentos e onze mil, quinhentos e vinte e oito reais e sete centavos)**, Conforme Planilha abaixo:

ITEM	PRODUTO	U.M	MARCA	Modelo	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
8	5608001057 - Aço ca-25, 6,3 mm ou 8,0 mm, vergalhão	KG	BELGO	BELGO	525	R\$ 6,95	3.648,75
9	5608001058 - Aço ca-50, 10,0 mm, vergalhão	KG	BELGO	BELGO	1.175	R\$ 7,51	8.824,25
10	5608001059 - Aço ca-50, 12,5 mm ou 16,0 mm, vergalhão	KG	BELGO	BELGO	1.140	R\$ 6,80	7.752,00
11	5608001060 - Aço ca-60, 4,2 mm, ou 5,0 mm, ou 6,0 mm, ou 7,0 mm, vergalhão	KG	BELGO	BELGO	375	R\$ 7,44	2.790,00
16	5608001064 - Adaptador pvc soldável curto com bolsa e rosca, 20 mm x 1/2", para água fria	UND	KRONA	KRONA	25	R\$ 0,64	16,00
17	13120 - Adaptador pvc soldável curto com bolsa e rosca, 25 mm x 3/4", para água fria	UND	KRONA	KRONA	25	R\$ 0,70	17,50
18	5608001065 - Adaptador pvc soldável, com flange e anel de vedação, 20 mm x 1/2", para caixa	UND	KRONA	KRONA	25	R\$ 9,38	234,50
22	5608001069 - Adaptador universal	UND	PLUSIER	PLUSIER	2	R\$ 5,26	10,52
24	5608001071 - Adesivo plástico para pvc, frasco com 175 gr	UND	KRONA	KRONA	68	R\$ 12,20	829,60
26	5608001073 - Adubo mineral npk (10-10-10)	KG	NITROBRAS	NITROBRAS	120	R\$ 83,64	10.036,80
27	5608001172 - Adubo mineral npk (10-10-10) - COTA	KG	NITROBRAS	NITROBRAS	30	R\$ 83,64	2.509,20
29	5608001075 - Alicates de bico	UND	MTX	MTX	14	R\$ 31,28	437,92
30	5608001076 - Alicates de bico cabo revest pvc 1000v	UND	MTX	MTX	3	R\$ 25,47	76,41
31	5608001077 - Alicates de pressão 11"	UND	MTX	MTX	8	R\$ 35,00	280,00
32	5608001078 - Alicates torquês armador de 12", em aço	UND	SÃO ROMÃO	SÃO ROMÃO	11	R\$ 22,73	250,03
33	5608001079 - Alicates universal 8"	UND	MTX	MTX	7	R\$ 29,23	204,61
38	5608001085 - Anel borracha para tubo esgoto predial, dn 50 mm (nº 5688)	UND	PLASNOG	PLASNOG	7	R\$ 1,70	11,90
39	13124 - Anel borracha, dn 75 mm, para tubo serie reforçada esgoto predial	UND	PLASNOG	PLASNOG	7	R\$ 2,67	18,69
40	5608001087 - Anel de concreto armado, com furos/dreno para sumidouro, d = 0,80 m, h = 0,50 m	UND	COMBRITA	COMBRITA	800	R\$ 98,29	78.632,00
41	5608001173 - Anel de concreto armado, com furos/dreno para sumidouro, d = 0,80 m, h = 0,50 m. (COTA)	UND	COMBRITA	COMBRITA	200	R\$ 98,29	19.658,00
42	5608001089 - Anel de concreto armado, com furos/dreno para sumidouro, d = 1,00 m, h = 0,50m	UND	COMBRITA	COMBRITA	200	R\$ 128,03	25.606,00
43	5608001174 - Anel de concreto armado, com furos/dreno para sumidouro, d = 1,00 m, h = 0,50m. (COTA)	UND	COMBRITA	COMBRITA	100	R\$ 128,03	12.803,00
45	5608001091 - Arame galvanizado 18 bwg, d = 1,24mm (0,009 kg/m)	KG	OPEN	OPEN	100	R\$ 23,62	2.362,00
49	5608001094 - Areia fina - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	m3.	DISK AREIA	DISK AREIA	252	R\$ 82,50	20.790,00
50	5608001175 - Areia fina - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte) (COTA)	M3	DISK AREIA	DISK AREIA	63	R\$ 82,50	5.197,50
51	5608001095 - Areia grossa - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	m3.	DISK AREIA	DISK AREIA	264	R\$ 83,57	22.062,48
52	5608001096 - Areia media - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	m3.	DISK AREIA	DISK AREIA	264	R\$ 82,50	21.780,00
53	5608001097 - Argamassa colante ac i para cerâmicas	KG	CIMFORT	CIMFORT	650	R\$ 0,40	260,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

54	5608001098 - Argamassa colante ac II	KG	CIMFORT	CIMFORT	1.625	R\$ 0,80	1.300,00
63	5608001104 - Balde de 20 L	UND	VONDER	VONDER	5	R\$ 18,60	93,00
64	5608001105 - Balde de 50 L	UND	TAMBORIL	TAMBORIL	5	R\$ 52,16	260,80
65	5608001106 - Balde metálico 10 litros para concreto	UND	VONDER	VONDER	40	R\$ 15,62	624,80
66	5610600145 - Balde plástico capacidade *10* L	UND	VONDER	VONDER	40	R\$ 7,70	308,00
69	5608001110 - Barra chata de ferro 1"x1/4" (1,27 kg/m)	KG	BELGO	BELGO	7	R\$ 8,76	61,32
70	13901 - Barra chata de ferro 2.1/2" X 1/4" (3,17 KG/M).	UND	BELGO	BELGO	15	R\$ 12,62	189,30
73	5608001114 - Barra de apoio reta, em aço inox polido, comprimento 70cm, diâmetro mínimo 3 cm	UND	MEBUKI	MEBUKI	13	R\$ 116,20	1.510,60
75	5610600147 - Barra de apoio, reta, fixa, em aço inox, l=60cm, d=3 - jackwal ou similar	UND	MEBUKI	MEBUKI	9	R\$ 120,00	1.080,00
76	9909900392 - Barrote para escoramento.	Und.	COMAPA	COMAPA	62	R\$ 11,08	686,96
79	5608001117 - Bloco cerâmico / tijolo vazado para alvenaria de vedação, 8 furos na horizontal, de 9 x 19 x 19 cm (l x a x c)	UND	SÃO FRANCISCO	SÃO FRANCISCO	18.000	R\$ 0,52	9.360,00
80	9909903577 - Bloco cerâmico / tijolo vazado para alvenaria de vedação, 8 furos na horizontal, de 9 x 19 x 19 cm (l x a x c). COTA	UND	SÃO FRANCISCO	SÃO FRANCISCO	5.250	R\$ 0,52	2.730,00
81	5608001119 - Bloco cerâmico / tijolo vazado para alvenaria de vedação, furos na vertical, 9x 19 x 39 cm (nbr 15270)	UND	SÃO FRANCISCO	SÃO FRANCISCO	150	R\$ 1,34	201,00
82	13135 - Bloco de concreto estrutural 14 x 19 x 39 cm, fbk 14 mpa (nbr 6136)	UND	LITOBLOX	LITOBLOX	575	R\$ 3,41	1.960,75
83	13136 - Bloquete/piso intertravado de concreto - modelo onda/16faces/retangular/tijolinho/paver/holandês/paralelepípedo, 20 cm x 10 cm, e = 6 cm, resistência de 35 mpa (nbr 9781), colorido	M2	COMBRITA	COMBRITA	522	R\$ 38,51	20.102,22
84	13137 - Bloquete/piso intertravado de concreto - modelo onda/16faces/retangular/tijolinho/paver/holandês/paralelepípedo, 20 cm x 10 cm, e = 6 cm, resistência de 35 mpa (nbr 9781), natural	M2	COMBRITA	COMBRITA	38	R\$ 33,35	1.267,30
88	5608001120 - Bomba centrífuga motor elétrico trifásico 1,48hp diâmetro de sucção x elevação 1" x 1", 4 estágios, diâmetro dos rotores 3 x 107 mm + 1 x 100 mm, hm/q: 10 m / 5,3 m3/h a 70 m / 1,8 m3/h	UND	THEBE	THEBE	2	R\$ 1.446,65	2.893,30
89	5608001121 - Bomba centrífuga motor elétrico trifásico 2,96hp, diâmetro de sucção x elevação 1 1/2" x 1 1/4", diâmetro do rotor 148 mm, hm/q: 34 m / 14,80 m3/h a 40 m / 8,60 m3/h	UND	THEBE	THEBE	2	R\$ 1.216,37	2.432,74
91	5608001123 - Bomba de vácuo	UND	NAGANO	NAGANO	1	R\$ 1.934,10	1.934,10
92	2340 - Bomba Submersa 80a 340w 3/4" 220v.	Und.	THEBE	THEBE	3	R\$ 1.210,00	3.630,00
94	13146 - Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	PARES	KALA	KALA	215	R\$ 41,62	8.948,30
100	5608001128 - Broca para concreto; aço rápido; haste paralela; de vídeo; de 6mm	UND	MTX	MTX	1	R\$ 10,22	10,22
107	5608001134 - Broxa tipo escova para pintura de tinta pó/aplicação de impermeabilizante composição: filamento sintético florado, núcleo e capeado; base: plástico; plástico; dimensão 210mm x 170mm x 75mm	UND	ATLAS	ATLAS	104	R\$ 6,00	624,00
110	5608001137 - Bucha de nylon sem aba s6	UND	PLASTCOR	PLASTCOR	75	R\$ 0,08	6,00
111	5608001138 - Bucha de nylon sem aba s8	UND	PLASTCOR	PLASTCOR	625	R\$ 0,14	87,50
115	13154 - Bucha de redução de pvc, soldável, curta, com 25 x 20 mm, para água fria predial	UND	KRONA	KRONA	48	R\$ 0,47	22,56
118	5608001141 - Bucha de redução de pvc, soldável, longa, com 50 x 25 mm, para água fria	UND	KRONA	KRONA	7	R\$ 3,28	22,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

120	5608001143 - Bucha de redução soldável, marrom, de 32 p/ 25 mm	UND	KRONA	KRONA	40	R\$ 2,11	84,40
121	13156 - Bucha de redução soldável, marrom, de 50 p/ 32 mm	UND	KRONA	KRONA	15	R\$ 4,84	72,60
126	5608001147 - Bucha em alumínio, com rosca, de 3/4", para eletroduto	UND	REMADI	REMADI	4	R\$ 0,97	3,88
128	5608001149 - Cabo de aço	m.	VONDER	VONDER	27	R\$ 18,60	502,70
132	5608001152 - Cabo de cobre isolado hepr (xlpe), rígido, 35mm², 1kv / 90° c	m.	CORFIO	CORFIO	22	R\$ 23,90	525,80
139	5608001159 - Cabo de cobre pp cordplast 3 x 10 mm², 450/750v	m.	CORFIO	CORFIO	6	R\$ 26,98	161,88
140	5608001160 - Cabo de cobre pp cordplast 3 x 2,5 mm², 450/750v	m.	CORFIO	CORFIO	407	R\$ 8,99	3.658,93
146	5607000004 - Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em pvc/a, antichama bwf-b, cobertura pvc-st1, antichama bwf-b, 1 condutor, 0,6/1 kv, seção nominal 2,5 mm²	m.	CORFIO	CORFIO	9	R\$ 1,89	17,01
147	5607000005 - Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em pvc/a, antichama bwf-b, cobertura pvc-st1, antichama bwf-b, 1 condutor, 0,6/1 kv, seção nominal 4 mm²	m.	CORFIO	CORFIO	756	R\$ 2,59	1.958,04
158	5607000014 - Caibro não aparelhado *5 x 6* cm, emaçaranduba, angelim ou equivalente da região - bruta	m.	SÃO FRANCISCO	SÃO FRANCISCO	150	R\$ 11,09	1.663,50
159	5608001177 - Caibro não aparelhado *5 x 6* cm, em maçaranduba, angelim ou equivalente da região - bruta (COTA)	m.	SÃO FRANCISCO	SÃO FRANCISCO	375	R\$ 11,09	4.158,75
161	5607000017 - Caixa d'água fibra de vidro de 3.000l - c/tampa	UND	FORTLEV	FORTLEV	4	R\$ 1.300,00	5.200,00
169	5607000025 - Caixa de medição direta até 200a confeccionada em chapa galvanizada e pintada eletrostaticamente d=100 x 60 x 15cm	UND	TAF	TAF	2	R\$ 1.135,25	2.270,50
170	5607000026 - Caixa de passagem elétrica de parede, de embutir, em pvc, com tampa aparafusada, dimensões 150 x 150 x *75* mm	UND	TAF	TAF	4	R\$ 36,85	147,40
172	5607000028 - Caixa de passagem metálica de sobrepor com tampa parafusada, dimensões 30 x 30 x 10 cm	UND	TAF	TAF	1	R\$ 50,29	50,29
173	5607000029 - Caixa de passagem, em pvc, de 4" x 2", para eletroduto flexível corrugado	UND	TRAMONTINA	TRAMONTINA	23	R\$ 1,80	41,40
174	5607000030 - Caixa de passagem, em pvc, de 4" x 4", para eletroduto flexível corrugado	UND	TRAMONTINA	TRAMONTINA	5	R\$ 3,18	15,90
176	5607000032 - Cal hidratada para pintura	KG	CALFIX	CALFIX	7.522	R\$ 1,39	10.455,58
180	5607000035 - Canaleta plástica 20 x 10mm, sem divisória (ref. 308 02, pial legrand ou similar)	UND	PLUSIER	PLUSIER	15	R\$ 2,90	43,50
187	13142 - Cap pvc, soldável, 32 mm, para água fria predial	UND	KRONA	KRONA	8	R\$ 2,45	19,60
188	5607000041 - Cap pvc, soldável, 40 mm	UND	KRONA	KRONA	8	R\$ 4,40	35,20
190	13145 - Cap pvc, soldável, 50 mm, para água fria predial	UND	KRONA	KRONA	31	R\$ 5,62	174,22
191	13147 - Cap pvc, soldável, dn 50 mm, serie normal, para esgoto predial	UND	KRONA	KRONA	3	R\$ 3,56	10,68
192	5607000042 - Cap pvc, soldável, dn 75 mm, serie normal, para esgoto predial	UND	KRONA	KRONA	17	R\$ 5,82	98,94
193	13148 - Capa para chuva em pvc com forro de poliéster, com capuz (amarela ou azul)	UND	BRASCAMP	BRASCAMP	4	R\$ 15,00	60,00
198	5607000046 - Capacitores de 15	UND	WEG	WEG	10	R\$ 21,01	210,10
201	5607000049 - Carrinho de mão de aço capacidade 50 a 60 l, pneu com câmara	UND	MAESTRO	MAESTRO	34	R\$ 160,00	5.440,00
209	5607000059 - Chave boia autom. P/ nível superior e inferior 20 amp.	UND	KALA	KALA	3	R\$ 64,99	194,97
213	5607000063 - Chave de partida 5cv 220v-60hz	UND	WEG	WEG	2	R\$ 190,00	380,00

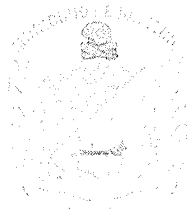




**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

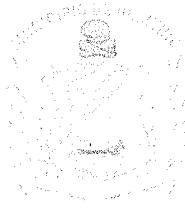
216	5607000066 - Chave de Philips 3/16 x 5"	UND	MTX	MTX	1	R\$ 9,83	9,83
224	12910 - Cimento Portland composto cp ii-32	KG	NACIONAL	NACIONAL	118.000	R\$ 0,61	71.980,00
226	5607000075 - Cimento Portland de alto forno (af) cp iii-40	KG	NACIONAL	NACIONAL	750	R\$ 0,59	442,50
230	5607000079 - Cinturão de segurança tipo paraquedista, fivela em aço, ajuste no suspensório, cintura e pernas	UND	CARBOGRA FITE	CARBOGRAFI TE	8	R\$ 49,00	392,00
233	5607000082 - Cola adesiva pvc 75gr	UND	TEK BOND	TEK BOND	44	R\$ 4,90	215,60
234	5607000083 - Cola instantânea, bisnaga c/ 3gr.	UND	TEK BOND	TEK BOND	26	R\$ 5,10	132,60
242	13159 - Conector para haste de aterramento 5/8"	UND	INTELLI	INTELLI	7	R\$ 5,69	39,83
243	5607000091 - Conjunto de ligação para bacia sanitária ajustável, em plástico branco, com tubo, canopla e espude	UND	ASTRA	ASTRA	45	R\$ 6,82	306,90
246	5607000094 - Cortador de grama elétrico com diâmetro de corte de 450 mm e chassi metálico 2500 w 220 v 2500w	UND	TRAPP	TRAPP	2	R\$ 1.090,00	2.180,00
253	5607000100 - Curva 90 graus, curta, de pvc rígido roscavel, de 1", para eletroduto	UND	KRONA	KRONA	23	R\$ 2,26	51,98
254	13161 - Curva 90 graus, curta, de pvc rígido roscavel, de 3/4", para eletroduto	UND	KRONA	KRONA	3	R\$ 1,39	4,17
261	5607000106 - Curva de pvc 45 graus, soldável, 20 mm, para água fria predial (nbr 5648)	UND	KRONA	KRONA	4	R\$ 1,75	7,00
262	5607000107 - Curva de pvc 45 graus, soldável, 25 mm, para água fria predial (nbr 5648)	UND	KRONA	KRONA	4	R\$ 2,57	10,28
264	5607000109 - Curva de pvc 45 graus, soldável, 40 mm, para água fria predial (nbr 5648)	UND	KRONA	KRONA	2	R\$ 6,25	12,50
283	5610500002 - Disjuntor Bipolar 50 A, Padrão Din (Linha Branca), Curva De Disparo C, Corrente De Interrupção 5ka, Ref.: Siemens 5sx1 Ou Similar	UND	SOPRANO	SOPRANO	1	R\$ 39,00	39,00
284	5610500003 - Disjuntor Monopolar 10 A, Padrão Din (Linha Branca), Curva De Disparo B, Corrente De Interrupção 5ka, Ref.: Siemens 5 Sx1 Ou Similar.	UND	SOPRANO	SOPRANO	19	R\$ 8,25	156,75
285	5610500004 - Disjuntor Monopolar 16 A, Padrão Din (Linha Branca), Curva De Disparo B, Corrente De Interrupção 5ka, Ref.: Siemens 5 Sx1 Ou Similar	UND	SOPRANO	SOPRANO	23	R\$ 7,20	165,60
286	5610500005 - Disjuntor Monopolar 20 A, Padrão Din (Linha Branca), Curva De Disparo B, Corrente De Interrupção 5ka, Ref.: Siemens 5 Sx1 Ou Similar.	UND	SOPRANO	SOPRANO	11	R\$ 6,90	75,90
287	5610500006 - Disjuntor Monopolar 25 A, Padrão Din (Linha Branca), Curva De Disparo B, Corrente De Interrupção 5ka, Ref.: Siemens 5 Sx1 Ou Similar.	UND	SOPRANO	SOPRANO	18	R\$ 8,00	144,00
288	5610500007 - Disjuntor Monopolar 40 A, Padrão Nema (Linha Preta), Corrente De Interrupção 5ka, Ref.: Eletromar Ou Similar	UND	SOPRANO	SOPRANO	12	R\$ 20,40	244,80
289	5610500008 - Disjuntor Monopolar 50 A, Padrão Nema (Linha Preta), Corrente De Interrupção 5ka, Ref.: Eletromar Ou Similar	UND	SOPRANO	SOPRANO	12	R\$ 25,90	310,80
297	5610500016 - Dobradiça Em Aço/Ferro, 3 1/2" X 3", E= 1,9 A 2 Mm, Com Anel, Cromado Ou Zincado, Tampa Bola, Com Parafusos	UND	SILVANA	SILVANA	63	R\$ 31,90	2.009,70
303	5610500022 - Eletroduto De Pvc Rígido Roscavel De 2 ", Sem Luva.	m.	KRONA	KRONA	38	R\$ 10,90	414,20
305	5610500024 - Eletroduto De Pvc Rígido Roscavel De 3/4 ", Sem Luva.	m.	KRONA	KRONA	180	R\$ 3,68	662,40
308	5610500037 - Eletroduto Flexível Em Pvc, Sanfonado (Corrugado), Amarelo, D= 1/2", Tigreflex Ou Similar	m.	KRONA	KRONA	750	R\$ 2,40	1.800,00
309	5610500038 - Eletroduto Flexível Em Pvc, Sanfonado (Corrugado), Amarelo, D= 3/4", Tigreflex Ou Similar	m.	KRONA	KRONA	1.000	R\$ 4,90	4.900,00
310	13122 - Engate / Rabicho Flexível Inox 1/2 " X 30 cm.	UND	KRONA	KRONA	8	R\$ 24,20	193,60
317	5610500035 - Espátula De Aço Inox Com Cabo De Madeira, Largura 8 Cm.	UND	SPARTA	SPARTA	19	R\$ 15,90	302,10





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

318	5610500036 - Espelho / Placa Cega 4" X 2", Para Instalação De Tomadas E Interruptores.	UND	PLUSIER	PLUSIER	5	R\$ 1,50	7,50
325	5610500044 - Fechadura Espelho Para Porta Externa, Em Aço Inox (Maquina, Testa E Contra-Testa) E Em Zamac (Maçaneta, Lingueta E Trincos) Com Acabamento Cromado, Maquina De 40 Mm, Incluindo Chave Tipo Cilindro.	UND	MGM	MGM	55	R\$ 39,90	2.194,50
332	5610500051 - Fita Crepe 19x50.	UND	NORTON	NORTON	138	R\$ 4,82	665,16
333	5610500052 - Fita Crepe Rolo De 25 Mm X 50 M.	UND	NORTON	NORTON	19	R\$ 7,04	133,76
336	5610500055 - Fita Isolante De Borracha Autofusão, Uso Ate 69 Kv (Alta Tensão).	UND	FOX LUX	FOX LUX	101	R\$ 1,64	165,64
337	5610500056 - Fita Veda Rosca Em Rolos De 18 Mm X 50 M (L X C).	UND	NOVAFLON	NOVAFLON	54	R\$ 7,60	410,40
349	5610500068 - Fundo Anticorrosivo Para Metais Ferrosos (Zarcão).	L.	DRIKO	DRIKO	17	R\$ 24,90	423,30
350	5610500069 - Furadeira E Parafusadeira Elétrica Bosch Ou Similar Profissional.	UND	DEWALT	DEWALT	4	R\$ 190,00	760,00
353	5610500072 - Grampo De Aço Polido 1" X 9.	UND	BELGO	BELGO	14	R\$ 15,41	215,74
354	5610500073 - Granito Para Bancada, Polido, Tipo Andorinha/ Quartz/ Castelo/ Corumba Ou Outros Equivalentes Da Região, E= *2,5* Cm.	m2.	GRAMAR	GRAMAR	4	R\$ 290,00	1.160,00
355	5610500074 - Grelha Fixa, Em Pvc Branca, quadrada, 150 X 150 Mm, Para Ralos E Caixas.	UND	CRISTAL METAIS	CRISTAL METAIS	7	R\$ 6,47	45,29
356	5610500075 - Guarnição/Alizar/Vista, E= *1,3* Cm, l. = *7,0* Cm, Em Poliestireno, Branco (Jogo Para 1 Face).	JOGOS	SÃO FRANCISCO	SÃO FRANCISCO	18	R\$ 198,00	3.564,00
357	5610500077 - Haste Âncora 16 X 2000mm.	UND	ROMAGNOLE	ROMAGNOLE	8	R\$ 69,00	552,00
358	5610500078 - Haste Cobreada Copperweld P/Aterramento D= 5/8" X 2,40m.	KG	INTELLI	INTELLI	37	R\$ 29,90	1.106,30
362	5610500082 - Interruptor Simples 10a, 250v, Conjunto Montado Para Sobrepor 4" X 2" (Caixa + Modulo).	UND	PLUSIER	PLUSIER	19	R\$ 5,49	104,31
363	5610500083 - Interruptores Simples (2 Módulos) 10a, 250v, Conjunto Montado Para Embutir 4" X 2" (Placa + Suporte + Módulos).	UND	PLUSIER	PLUSIER	23	R\$ 7,85	180,55
366	5610500086 - Joelho 90° Ferro Galvanizado D=1".	UND	REMADI	REMADI	1	R\$ 13,58	13,58
367	5610500087 - Joelho 90° Ferro Galvanizado D=1 1/4".	UND	REMADI	REMADI	1	R\$ 18,50	18,50
373	5610500093 - Joelho Pvc, Soldável, 90 Graus, 32 Mm, Para Água Fria Predial.	UND	KRONA	KRONA	34	R\$ 1,90	64,60
374	5610500094 - Joelho Pvc, Soldável, 90 Graus, 40 Mm, Para Água Fria Predial.	UND	KRONA	KRONA	5	R\$ 4,58	22,90
375	5610500095 - Joelho Pvc, Soldável, 90 Graus, 50 Mm, Para Água Fria Predial.	UND	KRONA	KRONA	27	R\$ 3,72	100,44
390	5610500110 - Kit Flangeador.	UND	WORKER	WORKER	5	R\$ 189,90	949,50
392	5610500112 - Lajota Concreto Revestimento Piso, quadrada 39cm, Fck=35mpa, E=3cm, 7un/M2.	M2	LITOBX	LITOBX	200	R\$ 44,51	8.902,00
396	5610500116 - Lâmpada Led Tubular Bivolt 18/20 W, Base G13.	UND	GLIGHT	GLIGHT	120	R\$ 9,80	1.176,00
402	5610500122 - Lavatório / Cuba De Sobrepor, Oval Pequena, De Louca Branca, Sem Ladrão, Dimensões *44 X 31* Cm (L X C).	UND	INCEPA	INCEPA	18	R\$ 120,00	2.160,00
408	5610500128 - Lixa Em Folha Para Ferro, Número 150	UND	TATU	TATU	237	R\$ 1,90	450,30
411	5610500131 - Luminária (Calha) P/ Lâmpada Fluorescente 1 X 40w/Tubular Led 18w A 20w.	UND	GLIGHT	GLIGHT	37	R\$ 36,80	1.361,60
417	5610500138 - Luminária De Teto Plafon/Plafonier Em Plástico Com Base E27, Potência Máxima 60 W (Não Inclui lâmpada).	UND	GLIGHT	GLIGHT	113	R\$ 19,14	2.162,82
422	5610600173 - LUMINÁRIA PÚBLICA 400W DE LED BRANCO FRIO PARA POSTE DE RUA / RODOVIA / PRAÇA SEM BRAÇO ABERTA	UND	GLIGHT	GLIGHT	4	R\$ 250,00	1.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

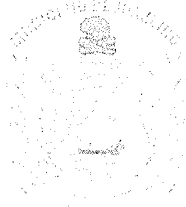
428	5610600002 - Luva de redução soldável, pvc, 25 mm x 20 mm, para água fria predial	UND	KRONA	KRONA	23	R\$ 49,90	1.147,70
429	5610600003 - Luva de redução soldável, pvc, 32 mm x 25 mm, para água fria predial	UND	KRONA	KRONA	8	R\$ 49,80	398,40
431	5610600004 - Luva de redução soldável, pvc, 60 mm x 50 mm, para água fria predial	UND	KRONA	KRONA	8	R\$ 82,00	656,00
448	5610600019 - Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	PR	ALSEG	ALSEG	104	R\$ 8,90	925,60
449	5610600021 - Luva simples, pvc serie r, 100 mm, para esgoto ou águas pluviais prediais	UND	KRONA	KRONA	38	R\$ 9,90	376,20
450	5610600022 - Luva simples, pvc serie r, 50 mm, para esgoto ou águas pluviais prediais	UND	KRONA	KRONA	38	R\$ 5,60	212,80
452	5610600024 - Luvas de couro cano longo	PR	ALSEG	ALSEG	94	R\$ 11,90	1.118,60
457	5610600027 - Mangueira 2f led br 13mm 12/v	m.	GLIGHT	GLIGHT	8	R\$ 736,46	5.891,68
460	13177 - Mangueira cristal trancada, pvc com reforço, pressão de trabalho (pt) 250 lbs/pol2, de 1" x *3,4* mm	m.	PABOVI	PABOVI	250	R\$ 13,50	3.375,00
465	5608000060 - MARRETA 2 KG COM CABO DE MADEIRA	Und.	TRAMONTINA	TRAMONTINA	16	R\$ 35,90	574,40
467	5610600035 - Marteleiro rotativo e rompedor Bosch ou similar 820w gbh2-24d 110v/220	UND	DEWALT	DEWALT	1	R\$ 580,00	580,00
469	5610600037 - Martelo de borracha com cabo	UND	THOMPSON	THOMPSON	19	R\$ 15,90	302,10
471	5610600039 - Massa acrílica para superfícies internas e externas	KG	LUX	LUX	1.250	R\$ 3,75	4.687,50
473	13180 - Massa corrida a base pva (coralor ou similar)	LT	LUX	LUX	550	R\$ 67,01	36.855,50
478	13185 - Motobomba centrífuga, motor a gasolina, potência 5,42 hp, bocais 1 1/2" x 1", diâmetro rotor 143 mm hm/q = 6 mca / 16,8 m3/h a 38 mca / 6,6 m3/h	UND	TOYAMA	TOYAMA	1	R\$ 1.900,00	1.900,00
479	5610600044 - Motobomba periférica, monofásico, motor 1/2 cv, 220v.	Und.	FOX LUX	FOX LUX	1	R\$ 650,00	650,00
480	5610600045 - Motobomba periférica, monofásico, motor 3/4 cv, 220v.	UND	FOX LUX	FOX LUX	1	R\$ 1.300,00	1.300,00
481	13186 - Motobomba periférica, monofásico, motor 1 cv, 220v.	UND	FOX LUX	FOX LUX	1	R\$ 1.380,00	1.380,00
488	5610600050 - Niple de ferro galvanizado, com rosca bsp, de 1 1/2"	UND	REMADI	REMADI	1	R\$ 20,00	20,00
492	5610600169 - Óculos de segurança contra impactos com lente incolor, armação nylon, com proteção UVA e UVB	UND	KALIPSON	KALIPSON	115	R\$ 3,90	448,50
496	5608000950 - Pá quadrada	UND	METISA	METISA	83	R\$ 32,00	2.656,00
500	5610600063 - Parafuso francês com porca 1/4"	KG	CISER	CISER	4	R\$ 2,98	11,92
514	5610600077 - Picareta c/ cabo 90 cm	UND	TRAMONTINA	TRAMONTINA	59	R\$ 58,90	3.475,10
517	5610600080 - Pincel chato (trincha) cerdas gris 1.1/2" (38 mm)	UND	CONDOR	CONDOR	22	R\$ 2,40	52,80
519	5610600082 - Pincel/trincha para pintura 2.1/2"	UND	CONDOR	CONDOR	9	R\$ 9,29	83,61
521	5610600084 - Pincel/trincha para pintura 3/4"	UND	CONDOR	CONDOR	9	R\$ 13,06	117,54
527	5610600090 - Placa cega para tomada rj45, ref. tablet, da Tramontina	UND	TRAMONTINA	TRAMONTINA	2	R\$ 4,70	9,40
530	5610600092 - Plug pvc, roscavel 3/4", para água fria predial	UND	KRONA	KRONA	15	R\$ 0,80	12,00
532	5610600094 - Ponteiro	UND	SÃO ROMÃO	SÃO ROMÃO	24	R\$ 16,33	391,92
533	5610600095 - Porta cadeado em aço galvanizado, comprimento de 3 1/2"	UND	SILVANA	SILVANA	4	R\$ 5,22	20,88
534	5610600096 - Porta de abrir em alumínio com divisão horizontal para vidros, acabamento anodizado natural, vidros inclusos, sem guarnição/alizar/vista, 87 x 210 cm	UND	OMEGA	OMEGA	5	R\$ 439,97	2.199,85



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

536	5610600100 - Porta de madeira, folha leve (nbr 15930) de 600 x 2100 mm, de 35 mm a 40 mm de espessura, núcleo colmeia, capa lisa em hdf, acabamento em primer para pintura	UND	MGM	MGM	61	R\$ 129,54	7.901,94
538	5610600102 - Poste de concreto duplo t (dt) 7/600 - fornecimento e assentamento	m.	BARBOSA	BARBOSA	12	R\$ 202,41	2.428,92
540	5610600104 - Prego de aço polido com cabeça 12 x 12	KG	BELGO	BELGO	10	R\$ 17,63	176,30
542	13223 - Prego de aço polido com cabeça 17 X 21 (2 X 11)	KG	BELGO	BELGO	31	R\$ 15,68	486,08
543	13224 - Prego de aço polido com cabeça 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	BELGO	BELGO	13	R\$ 16,09	209,17
544	5610600106 - Prego de aço polido com cabeça 19 X 36 (3 1/4 X 9)	KG	BELGO	BELGO	38	R\$ 15,30	581,40
552	5610600149 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR, EM RESINA TERMOPLÁSTICA P/ATÉ 8DISJUNTORES C/BARRAMENTO, PADRÃO DIN TIGRE OU SIMILAR.	UND	TAF	TAF	3	R\$ 51,00	153,00
574	5610600159 - REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDADAVEL, DN 40 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UND	KRONA	KRONA	8	R\$ 36,90	295,20
581	5610600162 - REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	UND	REAL	REAL	213	R\$ 3,20	681,60
587	5610700019 - Roçadeira 4 tempos, à gasolina, 62cc	UND	TOYAMA	TOYAMA	8	R\$ 1.200,00	9.600,00
589	13191 - Rolo de espuma para pintura 15cm com suporte	UND	CONDOR	CONDOR	108	R\$ 2,87	309,96
591	5610700020 - Rolo de espuma poliéster 23 cm (sem cabo)	UND	CONDOR	CONDOR	58	R\$ 12,44	721,52
592	5610700021 - Rolo lã de carneiro 20cm	UND	CONDOR	CONDOR	108	R\$ 13,90	1.501,20
593	5610700022 - Rolo para pintura; 15cm; lã sintética; anti-respingo - com suporte	UND	CONDOR	CONDOR	58	R\$ 3,40	197,20
594	5608000420 - ROLO TEXTURA	Und.	CONDOR	CONDOR	23	R\$ 25,40	584,20
598	5610700025 - Serrote 40cm	UND	RAMADA	RAMADA	3	R\$ 32,33	96,99
599	5610700026 - Sifão em metal cromado para tanque, 1.1/4 x 1.1/2 "	UND	DELFLUX	DELFLUX	3	R\$ 3,08	9,24
600	5610600165 - SIFÃO PLÁSTICO EXTENSIVEL UNIVERSAL, TIPO COPO	UND	HERC	HERC	12	R\$ 5,40	64,80
608	5610700035 - Soquete de baquelite base e27, para lâmpadas	UND	FOX LUX	FOX LUX	40	R\$ 1,70	68,00
610	5610700037 - Soquete ou bocal de louça e40	UND	FOX LUX	FOX LUX	40	R\$ 6,90	276,00
616	5610700043 - Talabarte de segurança, 2 mosquetões, trava dupla *53* mm de abertura, com absorvedor de energia	UND	CARBOGRA FITE	CARBOGRAFI TE	4	R\$ 130,00	520,00
617	5610700044 - Talhadeira com punho de proteção *20 x 250* mm	UND	MTX	MTX	9	R\$ 19,90	179,10
622	5610700046 - Te 45 graus de ferro galvanizado, com rosca bsp, de 1"	UND	REMADI	REMADI	8	R\$ 13,13	105,04
625	13198 - Te sanitário, pvc, dn 100 x 100 mm, serie normal, para esgoto predial	UND	KRONA	KRONA	20	R\$ 10,90	218,00
637	5607000141 - Telha de fibrocimento ondulada e = 6 mm, de 2,44 x 1,10 m (sem amianto). (COTA)	M2	BRASILIT	BRASILIT	267	R\$ 25,43	6.789,81
638	5610700054 - Telha ondulada em aço zincado, altura de 17 mm, espessura de 0,50 mm, largura útil de aproximadamente 985 mm, sem pintura	M2	TELE AÇO	TELE AÇO	8	R\$ 40,36	322,88
639	5610700055 - Terminal de compressão para cabo de 16 mm2	m.	INTELLI	INTELLI	4	R\$ 1,49	5,96
640	13204 - Terminal de compressão para cabo de 35 mm2 - fornecimento e instalação	UND	INTELLI	INTELLI	6	R\$ 2,33	13,98
643	9909901908 - Tesoura de poda com lâmina em aço e cabo plástico	UND	PALISAD	PALISAD	30	R\$ 59,00	1.770,00
645	9909901911 - Tinta acrílica premium para piso	LT	LUX	LUX	300	R\$ 11,50	3.450,00
646	13206 - Tinta epóxi base água premium, branca 900 ml	LT	LUX	LUX	41	R\$ 56,81	2.329,21





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

648	9909901912 - Tinta esmalte base água premium brilhante	LT	LUX	LUX	140	R\$ 27,77	3.887,80
649	13208 - Tinta látex, acrílica econômica, cor branca	LT	LUX	LUX	190	R\$ 7,90	1.501,00
650	9909901910 - Tinta látex, acrílica premium, cor branco fosco	LT	LUX	LUX	223	R\$ 16,70	3.724,10
654	9909901913 - Tinta/resina acrílica premium para cerâmica	LT	LUX	LUX	150	R\$ 25,98	3.897,00
659	9909901914 - Tomada 2p+t 20a 250v, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + suporte + modulo)	UND	PLUSIER	PLUSIER	39	R\$ 11,87	462,93
661	9909901916 - Tomada rj45, 8 fios, cat. 5e, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + suporte + modulo)	UND	PLUSIER	PLUSIER	15	R\$ 21,88	328,20
662	13214 - Tomada telefone padrão Telebrás, sistema XOR	UND	PLUSIER	PLUSIER	28	R\$ 10,97	307,16
666	9909901920 - Torneira de mesa/bancada, para lavatório, fixa, metálica cromada, padrão popular, 1/2" ou 3/4" (ref. 1193)	UND	CRISTAL METAIS	CRISTAL METAIS	48	R\$ 51,05	2.450,40
667	9909901921 - Torneira metálica cromada de parede, para cozinha, bica móvel, com arejador, 1/2" ou 3/4" (ref. 1167 / 1168)	UND	CRISTAL METAIS	CRISTAL METAIS	23	R\$ 87,99	2.023,77
668	9909901922 - Torneira metálica cromada para jardim / tanque, com bico plástico, cano longo, de parede, padrão popular / uso geral, 1/2" ou 3/4" (ref. 1153 / 1130)	UND	CRISTAL METAIS	CRISTAL METAIS	190	R\$ 41,93	7.966,70
669	9909901923 - Treliça nervurada (espaçador), altura = 120,0 mm, diâmetro dos banzos inferiores e superior = 6,0 mm, diâmetro da diagonal = 4,2 mm	m.	TELE AÇO	TELE AÇO	210	R\$ 4,84	1.016,40
671	9909901925 - Trena 5,0 metros	UND	MTX	MTX	12	R\$ 15,95	191,40
679	13215 - Tubo coletor de esgoto pvc, jei, dn 100 mm (nbr 7362)	m.	PLASNOG	PLASNOG	60	R\$ 30,90	1.854,00
680	5610700059 - Tubo coletor de esgoto pvc, jei, dn 200 mm (nbr 7362)	m.	PLASNOG	PLASNOG	3	R\$ 100,00	300,00
684	13217 - Tubo pvc serie normal, dn 40 mm, para esgoto predial (nbr 5688)	m.	PLASNOG	PLASNOG	45	R\$ 5,08	228,60
686	13219 - Tubo pvc serie normal, dn 75 mm, para esgoto predial (nbr 5688)	m.	PLASNOG	PLASNOG	60	R\$ 11,00	660,00
692	5610700064 - Uniao de ferro galvanizado, com rosca bsp, com assento plano, de 1 1/2"	UND	REMADI	REMADI	1	R\$ 17,67	17,67
693	5610700065 - Uniao de ferro galvanizado, com rosca bsp, com assento plano, de 1 1/4"	UND	REMADI	REMADI	1	R\$ 40,50	40,50
694	5610700066 - Uniao de ferro galvanizado, com rosca bsp, com assento plano, de 1"	UND	REMADI	REMADI	6	R\$ 24,21	145,26
695	13225 - Uniao pvc, soldável, 20 mm, para água fria predial	UND	KRONA	KRONA	8	R\$ 5,03	40,24
701	5610700071 - Válvula em inox para pia de cozinha	UND	ROCO	ROCO	18	R\$ 14,50	261,00
708	5610700073 - Vassoura para grama vonder	UND	VONDER	VONDER	2	R\$ 18,73	37,46
711	5610700074 - Vedante plástico 1/2"	UND	LIEGE	LIEGE	17	R\$ 0,97	16,49
713	5610700075 - Verniz a base resina alquídica com poliuretano para madeira, com filtro solar, brilhante, uso interno e externo	L.	LUX	LUX	30	R\$ 27,43	822,90
715	9909901930 - Viga *7,5 x 15 cm em pinus, mista ou equivalente da região - bruta	m.	LITOBX	LITOBX	60	R\$ 18,20	1.092,00

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O Contrato terá validade de **12 (DOZE) meses**, contados da data da confecção deste instrumento grafado na última página, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 57,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO ESTADO DA BAHIA

caput e inciso I, da Lei 8.666/93, salvo os casos previamente estabelecidos em lei, especialmente os ditames do art. 57, incisos I, II, IV e V da Lei nº. 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2. A apresentação da Nota Fiscal de fatura deverá estar em total conformidade com o presente instrumento contratual e sua proposta, e deverá ser acompanhada dos documentos previstos no art. 29 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, com vigência na data de protocolo na administração pública, e deverá especificar o valor do crédito por empenho e o valor da taxa de administração.

7.3. Apresentar relação de Documentos solicitação na Habilitação Jurídica, Fiscal e Técnica descrita no edital de licitação da qual decorre este instrumento contratual.

7.4. Apresentar cópia do presente Contrato somados aos seus aditivos quando houver.

7.5. Todos os pagamentos serão realizados na **C/C 94563-3, AG 3289-1 – Banco Sicoob.**

7.6. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº. 8.666/93, a contar da efetiva liquidação da despesa, nos termos do *caput* do art. 62 e art. 63 da Lei nº. 4.320/64.

7.7. Na hipótese da aplicação de multas, só será permitido a liquidação da Nota Fiscal e a efetuação do pagamento após comprovação de recolhimento aos cofres públicos das multas aplicadas.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 01 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.

8.2. Quando o reajuste se referir aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado do objeto abrangidos, considerando-se:

- 8.2.1.** Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
- 8.2.2.** As particularidades do contrato em vigência;
- 8.2.3.** A nova planilha com variação dos custos apresentados;
- 8.2.4.** Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes ou fornecedores, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

- 8.2.5.** Índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos ao aumento do preço, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.
- 8.3.** A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.
- 8.4.** Os efeitos financeiros do reajuste ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- 8.5.** A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser proferida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e do fornecimento dos comprovantes de variação dos custos.
- 8.6.** O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

9. CLÁUSULA NONA - DO ÍNDICE DE REAJUSTE DE PREÇO

- 9.1.** O reajuste corresponderá ao preço estimado no edital e o preço ofertado, aplicado sobre o valor médio da época do reajuste;
- 9.2.** O reajuste poderá ocorrer a pedido da CONTRATADA ou por iniciativa da CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA obrigada a realizar o reajuste até o percentual estabelecido pela Lei Federal 8.666/1993;
- 9.3.** O reajuste poderá ter como base índices de preços oficiais, devendo a administração adotar o IPCA que deverá ser apresentado memorial de cálculo realizado por profissional registrado no Conselho Regional de Economia, ou no Conselho Regional de Contabilidade ou em Software desenvolvido pelo Banco Central do Brasil ou Receita Federal do Brasil para tais fins de cálculo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO APOSTILAMENTO

- 10.1.** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, nos termos do art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 10.2.** As apostilas deverão ser realizadas pela autoridade competente ou fiscal do contrato, sendo de sua inteira responsabilidade realizar as anotações no verso da primeira folha deste instrumento, no lado esquerdo, devendo conter de forma sucinta e clara: a alteração, data, local e assinatura do autor.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

Os recursos para cobertura das despesas, decorrentes da execução do objeto contratado, correrão à conta do Programa de Trabalho consignado no Orçamento do Município:

SEAD





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

Órgão: 02

Unidade Orçamentária: 0303

Projeto Atividade: 2033

Elemento de Despesa: 309030

Fonte: 1500

11.1. Nota de Empenho nº _____.

11.2. As despesas do ano subsequente estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento a presente finalidade, a ser consignada à Lei Orçamentária do Município.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

12.2. Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

12.3. Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

12.4. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

12.5. Recrutar, em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos objetos, cabendo-lhe arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade com a CONTRATANTE, ficando vinculada, **se motivadamente for necessário**, por força de exigência dos Controles externo e/ou interno, apresentar ao Fiscal do Contrato comprovação do recolhimento do FGTS, INSS, referente à força de trabalho alocado nas atividades, objeto do Contrato, sob pena de não serem liberados os pagamentos das faturas apresentadas pela CONTRATADA.

12.6. Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

12.7. Manter, para atendimento dos pedidos, prepostos durante todo o período de vigência do Contrato, sem ônus para a CONTRATANTE.

12.8. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

- 12.9.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.10.** Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados ao pagamento da fatura, pela CONTRATANTE.
- 12.11.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- 12.12.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a esse processo licitatório e respectiva apólice de seguro, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;
- 12.13.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho de suas funções ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.
- 12.14.** Assumir todos os possíveis danos físicos e materiais causados a CONTRATANTE ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução de suas funções;
- 12.15.** É vedada à veiculação de publicidade acerca deste contrato, assim como a reprodução, divulgação ou utilização de quaisquer informações de que os profissionais alocados tenham tomado ciência em razão da execução dos serviços prestados, sem o consentimento, por escrito, do Gestor do Contrato e/ou da CONTRATANTE;
- 12.16.** Realizar os fornecimentos em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- 12.17.** Acompanhar o controle dos contratos, se responsabilizando pelas entregas em quantidades maiores do que as estabelecidas no instrumento contratual sem a devida formulação legal, fora do estabelecido no contrato etc., em todos os casos, a prestação em excesso não cria ônus para a administração, não cabendo a CONTRATADA realizar qualquer cobrança.
- 12.18.** Comunicar imediatamente a CONTRATANTE, por escrito, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize o fornecimento do objeto.
- 12.19.** Comprovar a regularidade junto ao Ministério do Trabalho – Delegacia Regional do Trabalho, por meio da apresentação dos recibos do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED, relativo mês da prestação do serviço constante da fatura (Lei nº 4.923/65);
- 12.20.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
- 12.21.** A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso XIII, art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993,





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO ESTADO DA BAHIA

podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

12.22. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

12.23. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.24. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

13.2. Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

13.3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

13.4. Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

13.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

13.6. Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

13.7. Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

13.8. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.

13.9. Realizar Auditoria por meio do Sistema de Controle Interno em todos os procedimentos realizados pela CONTRATADA, sempre que entender necessário;

13.10. Requerer dos representantes técnicos da empresa, do administrador e demais profissionais informações pertinentes a execução do contrato, que deverá ser fornecida de imediato com carência máxima de 24 (vinte e quatro) horas;

13.11. Atestar a prestação dos serviços, quando apresentadas na forma estabelecida neste Termo, e após atesto e visto do Sistema de Controle Interno.





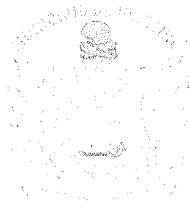
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

- 13.12.** Deduzir e recolher os tributos devidos na fonte sobre os pagamentos efetuados à CONTRATADA.
- 13.13.** Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- 13.14.** Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- 13.15.** Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- 13.16.** Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- 13.17.** Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;
- 13.18.** Rescindir o presente instrumento “*unilateralmente*” ou “*bilateralmente*” por conveniência e oportunidade nos termos da legislação vigente;
- 13.19.** Suspende a execução do contrato a qualquer tempo que for detectado fraude no processo licitatório que decorreu este instrumento;
- 13.20.** Suspende, sem danos para a administração, a execução do contrato se a CONTRATADA se envolver em escândalos que mancham a sua reputação ética e moral, até conclusão de processo administrativo que deverá iniciar de ofício sob penas de responsabilidade para o gestor do contrato;
- 13.21.** Rescindir unilateralmente o presente instrumento na hipótese das contas de o gestor serem reprovadas no Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia - TCM, em decorrências de erros, imperícias e demais vícios que decorra de mau assessoramento, execução, inexecução, inércia, prevaricação por parte da CONTRATADA, desde que devidamente comprovada a culpa ou o dolo por meio de processo administrativo, sendo assegurado a contraditória e ampla defesa.
- 13.22.** Abrir processo administrativo sempre que entender necessário para apuração de fatos que possam acarretar prejuízos para a administração, e constatado o dano ou a mera expectativa de dano, rescindir unilateralmente o presente instrumento, sendo assegurado o pagamento do serviço prestado, nos termos da legislação em vigor.
- 13.23.** A Administração Pública não responde solidariamente com o contratado pelos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 14.1.** A execução do Contrato, nos termos do § 1º do art. 67 da lei nº 8.666/93, será acompanhada e fiscalizada por servidores especificamente designados, por Portaria, como Representantes da Administração, que anotarão, em registro próprio, todas as ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.
- 14.2.** O Fiscal deste contrato será **TATIANE COELHO FERREIRA REIS**, CPF nº **752.711.255-72**, lotado na Secretaria de Administração, assumindo total responsabilidade pela execução do presente





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

instrumento, ou profissional designado por meio de portaria ou decreto especifica que deverá ser juntada posteriormente a este instrumento.

14.3. Compete ao Sistema de Controle Interno fiscalizar a execução do presente contrato, inclusive fiscalizar as ações ou omissões do fiscal do contrato definido na cláusula anterior, e informar a autoridade competente ou preposto qualificado como representante da contratante os atos praticados pelo fiscal, assim como responder solidariamente pelas ações, omissões ou inércia na fiscalização do presente instrumento, sendo plenamente proibido a fiscalização de contratos por amostragem.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 ficarão impedidas de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo/Contrato e demais cominações legais, a CONTRATADA que:

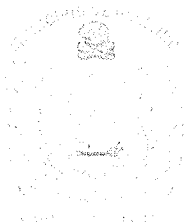
- 15.1.1.** Apresentar documentação falsa;
- 15.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.3.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 15.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida no contrato;
- 15.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.1.6.** Fizer declaração falsa;
- 15.1.7.** Cometer fraude fiscal;
- 15.1.8.** Descumprimento das demais cláusulas;
- 15.1.9.** Contribuir por imperícia e negligência ou prevaricação;
- 15.1.10.** Perder prazos juntos aos órgãos fiscalizadores, inclusive o poder legislativo municipal e o Sistema de Controle Interno do Município;
- 15.1.11.** Ou incorrer em quaisquer práticas contidas nos artigos 296 a 305, 397, 308, 311-A, 317 e 319 do Decreto-Lei 2.848 de 07 de dezembro de 1940.

15.2. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa que deverá ser apresentado no prazo de 03 dias.

15.3. Sem prejuízo das sanções previstas no item anterior, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, as seguintes aplicações:

- 15.3.1.** Advertência:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

15.3.1.1. São motivos para advertência: comportamento dos funcionários e colaboradores incompatível com as regras da sociedade, tais como uso de linguagem obscena, indelicada que exponha funcionários públicos ao ridículo e desonra.

15.3.2. Multa de:

15.3.2.1. 1,00 % (um por cento) ao dia sobre o valor total do pedido, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos até o limite de cinco dias corridos;

15.3.2.2. 3,00% (três por cento) ao dia sobre o valor total do pedido após o décimo dia de perda do prazo no atraso injustificado, até o limite de cinco dias;

15.3.2.3. 5,00% (cinco por cento) sobre o valor total do pedido para atrasos superior a 10 dias e suspensão imediata do contrato;

15.3.2.4. 10,00% (dez por cento) sobre o valor total do contrato para empresas que cometer atos públicos de racismo, discriminação por orientação sexual, religião, raça, cor, política e qualquer tipo de discriminação prevista em lei, incluindo apologia ao crime, a atos contra as instituições democráticas e apologia ao terrorismo e ao nazismo nos termos da Lei Federal 7.716/1989.

15.3.3. Suspensão:

15.3.3.1. A suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação

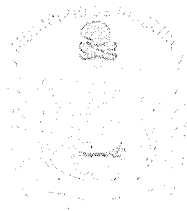
15.3.3.2. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação; e

15.3.3.3. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto.

15.3.4. Rescisão contratual:

15.3.4.1. Rescisão Unilateral do presente instrumento nos termos do art. 77 a 79, inciso I, da Lei 8.666/93 se dará quando:

15.3.4.1.1. Não houver cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

- 15.3.4.1.2.** Houver cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- 15.3.4.1.3.** Houver lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- 15.3.4.1.4.** Houver o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- 15.3.4.1.5.** Houver a paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração
- 15.3.4.1.5.1.** Em todos os casos de comunicação, esta não terá efeitos quando houver deferimento do pedido pelo gestor do contrato;
- 15.3.4.1.6.** Houver a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- 15.3.4.1.7.** Houver o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores
- 15.3.4.1.8.** Houver o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio;
- 15.3.4.1.9.** Houver a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 15.3.4.1.10.** Houver a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 15.3.4.1.11.** Houver a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 15.3.4.1.12.** Houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
- 15.3.4.1.13.** Houver a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 15.3.4.1.14.** Houver processamento de nova licitação com as mesmas condições e obtenção de preços inferior ao fixado neste instrumento, mesmo estando o presente em vigência;
- 15.3.4.1.15.** Não prestação da caução prevista neste instrumento no prazo previsto;
- 15.3.4.1.16.** Praticar perjúrio por meio de seus sócios, contador responsável ou preposto, além das penalidades previstas no art. 342 do Código Penal Brasileiro.
- 15.3.4.1.17.** Se for constatado por meio de auditoria ou pelo sistema de Controle interno o pagamento de combustíveis ou gás GLP com preço superior ao praticado para os demais clientes;
- 15.4.** O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

15.5. Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

15.6. após o regular processo administrativo, será: descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, ou protestado em cartório de protestos, SERASA e SPC.

15.7. As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

15.8. No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

15.9. Caracteriza-se como falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das multas e da declaração de impedimento para licitar e contratar com o município, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.10. A Aplicação da penalidade de rescisão contratual ou suspensão repercutirá sobre todos os demais atos pertencentes ao mesmo contratante.

15.11. O Contrato será rescindido unilateralmente se a contratada ou qualquer de seus sócios forem condenados pelos crimes previstos no arts. 89 a 88 da Lei Federal 8.666/1993 ou lei que tenha a substituir os presentes crimes em especial a nova lei de licitações e contrato que tramita no Congresso Nacional; os crimes previstos na Lei Federal 8.137/990; os crimes definidos na Lei Federal 8.429/992 e demais crimes contra a ordem pública;

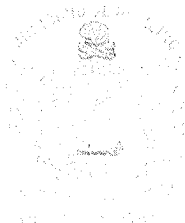
15.12. Havendo suspensão contratual, será dado aviso com antecedência mínimo de 05 dias e máximo de 08 dias corridos, nos termos do art. 599, § único do Código Civil - CC e art. 109, I 'e' e 'f' da Lei Federal 8.666/1993, no que for melhor conveniente para a administração em manifesta observância ao poder de império da administração pública.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

16.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação via Diário Oficial quando fracassados outros meios.

16.2. Os casos de rescisão contratual comprovada as hipóteses previstas no art. 77 e 78 da Lei Federal 8.666/1993, serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

16.3. Na rescisão contratual deverá ser considerada a natureza e a gravidade da infração cometida e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

16.4. Havendo rescisão nos termos dos incisos I a VIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, a Administração fará execução imediata do valor da apólice ou caução;

16.5. Ao CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do art. 80 da mesma Lei.

16.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

16.6.1. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.6.2. Indenizações e multas;

16.6.3. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - NORMAS ANTICORRUPÇÃO

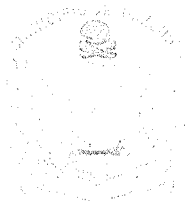
17.1. A CONTRATADA declara que conhece as várias leis e convenções aplicáveis no Brasil que proíbem atos de corrupção e outros atos lesivos contra a administração pública, dentre elas a Convenção Anticorrupção da OCDE, a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (Decreto Federal nº 5.687/06), o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), Lei nº 9.613/98 e a Lei nº 12.846/2013, doravante denominadas, em conjunto, "Leis Anticorrupção". Em todas as atividades e atos relacionados à execução do presente Contrato, compromete-se a CONTRATADA a cumprir e fazer cumprir, por si e por seus administradores, colaboradores e terceiros, rigorosamente, as Leis Anticorrupção.

17.2. A CONTRATADA declara ainda que conhece as disposições relacionadas com o combate à corrupção, seja ela pública ou privada, e compromete-se a cumprir fielmente as disposições, comprometendo-se ainda a denunciar à CONTRATANTE qualquer infração a essas disposições que venha a ser do seu conhecimento, na forma disciplinada na Lei Federal 8.429/1993;

17.3. Obriga-se a CONTRATADA, de forma irrevogável, a não prometer, oferecer, dar, patrocinar, incentivar, obrigar ou concordar, direta ou indiretamente, com subornos, fraudes, tráfico de influência, extorsão, vantagem indevida (seja em dinheiro, presentes, descontos, favores ou qualquer outra coisa de valor), a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, nem praticar quaisquer dos atos vedados pelas Leis Anticorrupção. Compromete-se, ainda, a adotar as melhores práticas de Governança com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus administradores, colaboradores, prepostos ou terceiros, de acordo o disposto no artigo 7º, inciso VIII, da Lei nº 12.846/2013 e na Lei nº 9.613/98 e suas respectivas modificações e regulamentações.

17.4. A CONTRATADA deverá observar e fazer observar, por seus fornecedores, prepostos, empregados, colaboradores em geral, prestadores e subcontratados, se admitida subcontratação, o





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

mais alto padrão de ética e integridade durante todo o processo de contratação e execução deste Contrato. É dever da CONTRATADA treinar seus empregados e colaboradores em geral acerca de condutas éticas e do combate à corrupção.

17.5. A CONTRATADA declara que nos últimos 05 (cinco) anos não foi objeto de nenhuma investigação, inquérito ou processo administrativo ou judicial relacionado ao descumprimento das Leis Anticorrupção ou de lavagem de dinheiro, e que suas atividades estão em conformidade com estas leis.

17.6. A CONTRATADA declara, ainda, que não há qualquer agente público ou pessoa a ele relacionada que receberá, direta ou indiretamente, benefícios ou vantagens em decorrência do presente Contrato.

17.7. Toda documentação de cobrança a ser emitida nos termos deste Contrato deverá estar acompanhada de fatura/nota fiscal detalhada, contendo discriminação dos serviços prestados, conforme o caso. A CONTRATADA obriga-se a manter livros, contas, registros e faturas fidedignos e consistentes com as operações a que correspondem. Considerando os propósitos na presente Cláusula, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de indícios de irregularidades ou de quaisquer práticas ilícitas, a CONTRATANTE, seja diretamente ou por meio de pessoas por ela formalmente indicadas a tal fim, possa inspecionar o local de execução do CONTRATO e auditar todos os documentos, contas e registros relacionados à contratação e à execução do objeto deste CONTRATO.

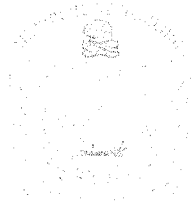
17.8. Qualquer violação, por parte da CONTRATADA, das Leis Anticorrupção ou da presente Cláusula (Leis Anticorrupção) - será considerada uma infração grave a este Contrato, e consistirá justa causa para sua rescisão motivada, conferindo à CONTRATANTE o direito de declarar rescindido imediatamente o presente Contrato, sem qualquer ônus ou penalidade, ficando a CONTRATADA responsável pelas perdas e danos a que der causa, nos termos da lei aplicável.

17.9. O presente Contrato poderá ser imediatamente rescindido pela CONTRATANTE, ainda, na hipótese de participação ou envolvimento comprovado da CONTRATADA, diretamente ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas e/ou obstrutivas (conforme Diretrizes e definições do Banco Mundial), ou em lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores (conforme Lei nº 9.613/98), seja na execução do presente Contrato ou em quaisquer outros Contratos em que figurar como CONTRATADA, seja com entes públicos ou privados.

17.10. A CONTRATADA notificará prontamente, por escrito, a CONTRATANTE a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas Leis Anticorrupção ou às disposições desta Cláusula – Leis Anticorrupção – ou de qualquer suspeita de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista na Lei Federal 8.429/1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS VEDAÇÕES





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

18.1. É vedado à CONTRATADA:

- 18.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 18.1.2.** Interromper a prestação dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;
- 18.1.3.** Veicular a execução ou inexecução do contrato a propaganda ou anúncios de qualquer espécie ou pretexto a partidos políticos ou seus integrantes, mídia e afins, sendo permitido somente para todos os fins de discordância contratual ou inadimplência o devido processo legal – administrativamente ou via judicial;
- 18.1.4.** Na existência de processo judicial fica a CONTRATADA proibida de expor a terceiros sem autorização expressa da CONTRATANTE ou do magistrado os motivos do litígio, os acordos firmados, os prejuízos acumulados e qualquer outra informação, pelo prazo de 05 (cinco) anos a contar da conclusão do processo.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à espécie, e em sua inércia a jurisprudência do Tribunal de Contas da União sobre a temática ou a Jurisprudência do *Prof. Marçal Justen Filho*, nos termos do inciso XII, art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993;

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICIDADE

20.1. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993 ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA ASSINATURA

21.1. A assinatura do presente, constitui concordância com todas as suas cláusulas, renunciando qualquer outra por mais privilegiada que se configure.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. As empresas enquadradas no inciso V do § 2º e no inciso II do § 5º do art. 3º desta Lei deverão cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

previstas na legislação, nos termos do *caput* do art. 66-A da Lei Federal nº 8.666/1993.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica este instrumento vinculado ao edital de licitação e à proposta final acostada nos autos do processo, nos termos do inciso XI, do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993;

23.2. Nos termos § 2º do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993, fica designado o foro da Sede da Contratante para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 da citada lei, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

Juazeiro/BA, 09 de outubro de 2024.

**WENDELL BATISTA DE ARAÚJO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE**

Documento assinado digitalmente
FRED MIRANDA DE ALENCAR
Data: 09/10/2024 13:20:23 -0300
Verifique em <https://valida.cpf.gov.br>

**FRED MIRANDA DE ALENCAR
FRED MIRANDA DE ALENCAR EIRELI-ME
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FE1D-7067-4418-E01B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



WENDELL BATISTA DE ARAUJO (CPF 747.XXX.XXX-59) em 09/10/2024 15:48:09 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/FE1D-7067-4418-E01B>

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20244266695

RAZÃO SOCIAL FRED MIRANDA DE ALENCAR LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 151.242.627	CNPJ 31.297.262/0001-93

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 03/10/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FRED MIRANDA DE ALENCAR LTDA
CNPJ: 31.297.262/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:29:17 do dia 17/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/03/2025.

Código de controle da certidão: **2D82.2B3D.903A.1B72**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 31.297.262/0001-93
Razão Social: FRED MIRANDA DE ALENCAR EIRELI
Endereço: AV BAHIA 17 / DOM TOMAZ / JUAZEIRO / BA / 48905-551

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/09/2024 a 23/10/2024

Certificação Número: 2024092422495116450877

Informação obtida em 27/09/2024 10:35:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS

Nº 42120

PROCESSO Nº:

ANO: 2024

NOME OU RAZÃO SOCIAL

FRED MIRANDA DE ALENCAR EIRELI

CNPJ/CPF:

31.297.262/0001-93

ENDEREÇO (LOGRADOURO)

RUA BAHIA, Nº 17, DOM TOMAZ - JUAZEIRO-BA, CEP: 48905-551

INSCRIÇÃO CADASTRAL

2609357/6

OBSERVAÇÕES:

EM CUMPRIMENTO A SOLICITAÇÃO DO REQUERIMENTO, COM AS CARACTERÍSTICAS ACIMA, E RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE PESQUISAR, INSCREVER E COBRAR A QUALQUER TEMPO, AS DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICAMOS PARA FINS DE DIREITO, QUE MANDANDO REVER OS REGISTROS TRIBUTÁRIOS, CONSTATAMOS NÃO EXISTIR DÉBITOS EM NOME DO CONTRIBUINTE EM APREÇO.

A ACEITAÇÃO DESTA CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO(S) ENDEREÇO(S): <http://juazeiro.metropolisweb.com.br/metropolisWEB>

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

EMITIDA ÀS 11:52:11 DO DIA 01/08/2024 HORA E DATA DE BRASÍLIA.

VÁLIDA ATÉ 01/11/2024

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO: A1669E13

QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO, 01 Agosto 2024



EXTRATO DE CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
Diretoria de Licitações e Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

PE Nº 070-2023

PA Nº 279-2023

CONTRATO Nº 582-2024– OBJETO: Contratação de pessoa jurídica habilitada para fornecimento de materiais de construção para pequenas e eventuais reformas, reparos e manutenção dos prédios públicos vinculados a Prefeitura Municipal de Juazeiro/Bahia.

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Inscrito no CNPJ 13.915.632/0001-27

Contratada: FRED MIRANDA DE ALENCAR EIRELI-ME inscrito no CNPJ 31.297.262/0001-93

Valor global estimado: R\$ 611.528,07 (Seiscentos e onze mil, quinhentos e vinte e oito reais e sete centavos).

Data de Assinatura: 09/10/2024

Vigência: 12 (doze) MESES

Assinam:

Pelo Município: WENDELL BATISTA DE ARAÚJO– Secretário Municipal de Administração

Pela contratada: FRED MIRANDA DE ALENCAR - Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO

PRACA BARAO DO RIO BRANCO, 01
CENTRO
JUAZEIRO - BA
CNPJ: 13.915.632/0001-27

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm:	Empenho: 1415	Exerc.: 2024	Tipo: ESTIMATIVA	Crédito: Orçamentário e Suplementar
------------	---------------	--------------	------------------	-------------------------------------

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			DADOS COMPLEMENTARES
Unidade: 0303000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 122 - Administração Geral Programa: 002 - DEMOCRATIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA, COM TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL Ação: 2033 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO. Elemento: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo Fonte 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - PM			Modalidade: 070-2023PE - Pregão Eletrônico para Registro de Preço Contrato: 582-2024 - 2024 Convênio: Cat. da Despesa: 33903099 - MATERIAL DE CONSUMO - OUTROS Incorporação: Desp. de Pessoal: Obs:
Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual	
617.031,08	100.000,00	517.031,08	

CREDOR			
R.Social/Nome: 33087 - FRED MIRANDA DE ALENCAR EIRELI		Endereço: AV BAHIA	
C.N.P.J/CPF: 31.297.262/0001-93		Bairro: CENTRO	
I.M.:		Cidade/UF: JUAZEIRO / BA	
Banco: BANCOOB		Conta: 94563 - 3	
Agência: 3289-1			

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA
Formação de Registro de Preço de materiais de construção para pequenas e eventuais reformas, reparos e manutenção dos prédios públicos vinculados a Prefeitura Municipal de Juazeiro Bahia.

Itens do Empenho						
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total

Data do Empenho: 09/10/2024

Valor: 100.000,00 (Cem Mil Reais)

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM: 09/10/2024	DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO EM:09/10/2024
WENDELL BATISTA DE ARAÚJO CPF: 747.612.003-59 Secretário de Administração	- Servidor